



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06073/2003/DF COGPA/SEAE/MF

Em 30 de junho de 2003.

Referência: Ofício n.º 3064/2003/SDE/GAB, de 23 de junho de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.004521/2003-60

Requerentes: Aviagen International
Finance Three Limited e BC European
Capital VI L.P. 1-12, 14-15.

Operação: Aquisição, pelo Grupo Advent,
de 100% do capital social da Aviagen
Group Limited.

Recomendação: Aprovação sem
restrições.

VERSÃO PÚBLICA

Procedimento Sumário

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas visa auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Aviagen International Finance Three Limited e BC European Capital VI L.P. 1-12, 14-15.

I – Requerentes

I.1 – Aviagen International Finance Three Limited (Compradora)

2. Sociedade de gestão de participações em outras sociedades (*holding*) constituída com o propósito específico de realização da presente operação, com sede em Londres, Reino Unido, cujo capital é detido por Aviagen International Finance Two Limited (Aviagen Two). As duas empresas pertencem ao Grupo Advent, que é um investidor de *private equity* que atua em âmbito mundial na aquisição de participações societárias e na administração de fundos de investimento.

3. Na Tabela 1, estão relacionadas as empresas nas quais o Grupo Advent detém participação, que atuam no Brasil e Mercosul.

Tabela 1

Empresas com participação do Grupo Advent - Brasil e Mercosul

Brasil:

- Aqua Holding do Brasil Ltda.
- Acqualimp Higienização Têxtil Ltda.
- Atrium Telecomunicações Ltda.
- CardSystem UPSI S.A. (possui filial na Argentina)
- Central de Lavagem Processamento Têxtil – Central Lay SC Ltda.
- Latin America Soccer Investments Ltda.
- Microsiga Software S.A. (possui filiais na Argentina, Paraguai e Uruguai)

Argentina:

- FADA Farmacologia Argentina de Avanzada SRL
 - Filial de Pemco International B.V., com sede em Amsterdam – Países Baixos
 - General Assistance S.A. (possui filiais no Brasil e Uruguai)
 - Universal Assistance S.A. (possui filiais no Brasil e Uruguai)
-

Fonte: Requerentes

4. Os ativos administrados pelo Grupo Advent, em 2002, foram avaliados pelas requerentes em Euro 74.850.000,00 no Brasil, Euro 135.030.000,00 no Mercosul e Euro 2.274.320.000,00 no mundo.

I.2 – BC European Capital VI L.P.

5. Fundo de investimentos de *private equity*, com sede em Guernsey, Reino Unido, o qual recebe aporte de recursos de investidores particulares e institucionais e que tem como sócia geral e administradora a empresa CIE Management II Limited. O capital desta última é detido na integralidade por BC Partners Holding Limited.

6. As empresas BC European Capital e BC Partners Holding Limited pertencem ao Grupo BC Partners, de origem europeia, que detém participação em diversos setores, entre os quais estão incluídos os seguintes: saúde, automotivo, alimentício (aves e ovos), mídia e produtos promocionais. A Tabela 2 contém as empresas nas quais o Grupo BC Partners detém participação, no Brasil e no Mercosul.

Tabela 2

Empresas com participação do Grupo BC Partners

Brasil:

- Agrocere Ross Melhoramentos de Aves S.A.
- Dayco Power Transmission Ltda.
- Evac Ltda.

Mercosul:

- Dayco Argentina S.A.
-

Fonte: Requerentes

7. As requerentes avaliaram os ativos totais administrados pelo Grupo BC Partners em Euro 2.184.956.000,00, no ano de 2002.

II – Descrição da Operação

8. A presente operação foi realizada nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações, celebrado em 30.05.2003 entre a Compradora, BC European Capital, diversas pessoas físicas e jurídicas, Aviagen International Finance One Limited e Aviagen International Group Inc. e consistiu na aquisição de 100% do capital social de Aviagen Group Limited, por cerca de £255.000.000,00. Enquadra-se no § 3º do art. 54 da Lei nº 8.884/94 em função do critério de faturamento e foi apresentada ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 20.06.2003, dentro do prazo legal.

9. Trata-se de operação realizada no exterior com reflexos no mercado brasileiro, uma vez que a Aviagen Group Limited possui subsidiária no Brasil, a Aviagen do Brasil Ltda., uma sociedade *holding* não operacional, que detém 49% de participação na empresa brasileira Agrocere Ross Melhoramentos de Aves S.A. (Agrocere Ross).

10. A Tabela 3 contém a composição do capital social da empresa adquirida, antes e após a realização do presente ato.

Tabela 3

Composição do capital social da Aviagen Group Limited			
ANTES	%	APÓS	%
BC European Capital	84,130	Aviagen International Finance Three Limited	100,000
Diversas pessoas físicas	10,746		
RBS Mezzanine Limited	3,378		
Uberior Trading Limited	1,192		
Aviagen Ltd Pension and Life Assurance Scheme	0,554		

Fonte: Requerentes

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

11. Os fundos de investimento controlados e administrados pelo Grupo Advent detêm participação em diversos setores no Brasil e no Mercosul, entre os quais podem ser citados os seguintes: construção civil, energia, mídia, tecnologia da informação e farmacêutico.

12. O Grupo BC Partners, controlador da empresa adquirida, detém participação em diversos setores, no Brasil e no Mercosul, entre os quais estão incluídos os seguintes: saúde, automotivo, alimentício (aves e ovos), mídia e produtos promocionais.

13. Conforme visto anteriormente, a empresa adquirida, Aviagen Group Limited, detém participação indireta na empresa brasileira Agrocerec Ross, que atua no mercado de aves reprodutoras, conhecidas como “avós”, para produção de matrizes.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

14. A presente operação não envolve concentração horizontal entre as atividades das requerentes no mercado brasileiro, dado que o Grupo Advent não atuava anteriormente no mercado de aves reprodutoras para produção de matrizes.

15. Diante disso, concluímos que o presente ato não é passível de gerar qualquer dano à concorrência no mercado brasileiro e enquadra-se na Portaria Conjunta SEAE/SDE nº 1, de 18.02.2003, que trata do procedimento sumário para atos de concentração.

V – Recomendação

16. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

NILMA M. DE ANDRADE
Coordenadora

LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais, Substituto

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto de Acompanhamento Econômico

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico